

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PROCESSO Nº 085/2025
PROCEDIMENTO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CONTRATO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 29 de Abril, S/N, Centro, Caldeirão Grande do Piauí, CEP 64.695-000, CNPJ nº 41.522.293/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.849.244/0001-00, estabelecida na R Joao Julio da Silva Neto, nº 10, Betolandia, cidade de Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.036-105, neste ato representada pelo Sr. Josimar Saraiva Parente, brasileiro, inscrito no CPF nº. 056.984.003-18, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas demais alterações (Art. 74, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação da banda Haroldinho e Forró de Noís, para realização de show musical no dia 14 de novembro de 2025, durante a XV Expocaboclos, no município Caldeirão Grande do Piauí - PI.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

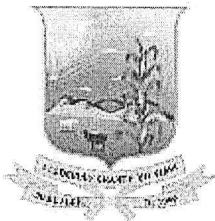
4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado até em até 48h antes do evento em parcela única, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - Após a assinatura do presente contrato o empenho deste contrato será emitido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

~ ah /



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31. de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 14/11/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado (s) funcionário (s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados, inclusive hospedagem, alimentação, traslado, camarim, e toda estrutura de palco e som conforme rider do artista.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO (A)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, sendo permitido o atraso de no máximo 01 (uma) hora em relação ao horário definido.

7.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

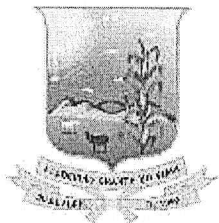
7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 14.133/21 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

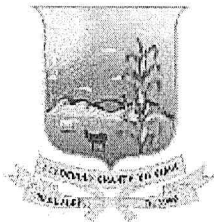
11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 11 de novembro de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital
GONCALVES:06483620357 por DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357

Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Prefeito Municipal

JOSIMAR SARAIVA Assinado de forma digital por
PARENTE:05698400318 JOSIMAR SARAIVA
PARENTE:05698400318
Dados: 2025.11.12 17:58:38 -03'00'

HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA

CNPJ 33.849.244/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Caio Fernando Costa Rodrigues

CPF: 099.254.374-66

Nome: Fayon Araújo Silva

CPF: 074.656.355-91

Id:07384DB851CDF9CA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 059.1/2025

PROCESSO Nº: 076/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº: 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: J A ALVES LTDA, CNPJ: 22.730.762/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO ZONA URBANA E RURAL) E DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA ABASTECER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI. (VENCEDOR DO ITEM 1)

VALOR: R\$ 192.549,96 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 11 de novembro de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital por DOUGLAS
 GONCALVES:06483620357 FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:0471C2C796B9F9CC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 059.2/2025

PROCESSO Nº: 076/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº: 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 45.731.909/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO ZONA URBANA E RURAL) E DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA ABASTECER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI. (VENCEDOR DO ITEM 2)

VALOR: R\$ 461.973,50 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 11 de novembro de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital por
 GONCALVES:06483620357 DOUGLAS FILIPE SOUSA
 GONCALVES:06483620357

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:10EF3402E093F909



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 085/2025, Procedimento nº 018/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA, CNPJ 33.849.244/0001-00, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 11 de novembro de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital
 GONCALVES:06483620357 por DOUGLAS FILIPE
 SOUSA
 GONCALVES:06483620357

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:0E28A912257FF903



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 085/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA, CNPJ 33.849.244/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA HAROLDINHO E FORRO DE NOIS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE A XV EXPOCABOCLOS, NO MUNICÍPIO CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM/ ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 11 de novembro de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital
 GONCALVES:06483620357 por DOUGLAS FILIPE SOUSA
 GONCALVES:06483620357

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal